



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/23

De 28 de agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 28/08/23
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC, 28 de 08 de 23

Victoria Pinheiro Roveda Neto
Chefe de Gabinete
Mat. 2176

“Acrescenta o item “III” e Parágrafo 8º ao Artigo 114 da Lei Complementar 07/2006, inserindo a modalidade de Protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa e dá outras providências”.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o item “III” ao artigo 114 da lei complementar 007/2006, com o seguinte texto:

Art. 114. A cobrança da dívida ativa tributária do Município será procedida:

(...)

III – extrajudicialmente, nos termos da Lei Federal nº 9.492/1997, mediante o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo 8º ao artigo 114 da lei complementar 007/2006, com o seguinte texto:

§8º. Em caso de cobrança extrajudicial, fica autorizado ao Município a fornecer às instituições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 28/08/2023
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 28/08/2023
Mara Marcon

JOSÉ DIRCEU DA SILVA

Prefeito Municipal

Recebi em 28/08/2023
Protocolo 2456
Pag. 38 V/B

Mara Marcon
Mara Marcon
Agente Administrativo

Registrada e publicada a presente Lei em 28 de agosto de 2023